

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE(S)

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA de que trata a Lei n.º 1448/1966, Lei Complementar n.º 336/2003 e Decreto n.º 10957/2007 e Lei Complementar 123/2006.

CONTRIBUINTE	CMC	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
DATUS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME	16364600	11379/2017	40530/2019

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar n.º 522 de 22 de março de 2011.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009).

O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas “a” a “d” da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 21 de maio de 2019.

Luiz Carlos Alves Mamede
Diretoria de Fiscalização e Lançamento Tributário - Diretor Interino

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Uberlândia, por intermédio da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do art. 26, § 4º da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos servidores abaixo relacionados.

MATRICULA	NOME	CPF
45316-1	ROSEANE MOREIRA DA SILVA	100.663.056-24
45284-0	WALTER MIRANDA SILVA	807.405.966-91

Que se encontra em lugar incerto e não sabido a comparecer no Núcleo de Recrutamento de Pessoal no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação para tratar de assunto referente à contratação realizada no ano de 2015.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima implicará na continuidade do processo, nos termos do inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Lei 9.784, de 29/01/1999.

Uberlândia, 21 de Maio de 2019

Abel Melo Borges
Diretor Administrativo de Pessoal

EDITAL SMC Nº 011/2019

APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CÊNICO INTERNO E ÁREA EXTERNA DO TEATRO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

A Secretária Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e inciso XXII do 6º da Lei Municipal

nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro nos artigos 7º e 8º, ambos do Regulamento do Teatro Municipal de Uberlândia, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 17.327, de 31 de outubro de 2017 e suas alterações, torna público o presente Edital, para apresentação e seleção de Propostas de Utilização do espaço cênico interno e área externa do Teatro Municipal de Uberlândia, para o período de setembro a dezembro de 2019, para todo o território nacional, com base nos termos e condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a apresentação e seleção de propostas de espetáculos artístico-culturais de teatro, dança, música, audiovisual e eventos culturais, para utilização da área cênica interna do Teatro Municipal de Uberlândia, que é um auditório com cadeiras numeradas e com capacidade para 750 (setecentos e cinquenta) lugares, com a possibilidade de ampliação para 781 (setecentos e oitenta e um) lugares em caso de não utilização do fosso de orquestra, bem como de sua área externa, com capacidade para até 20.000 (vinte mil pessoas), referente ao período de setembro a dezembro de 2019.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever e participar da seleção de que trata o presente Edital: artistas, grupos, companhias, pessoas físicas e jurídicas, de todo o território nacional.

2.2. Cada inscrito poderá apresentar no máximo 2 (duas) propostas de uso do Teatro Municipal de Uberlândia, que poderão ser apresentadas para mais de uma data pretendida.

2.3. Serão aceitas propostas individuais ou coletivas.

2.3.1. No caso de trabalho produzido em grupo, apenas 1 (um) representante assinará o requerimento de inscrição e o Termo de Autorização de Uso como responsável.

2.3.2. O autoritário será responsável pelo pagamento do documento de arrecadação municipal referente ao preço público cobrado pela utilização do Teatro Municipal de Uberlândia.

2.4. As propostas para utilização do Teatro Municipal de Uberlândia deverão:

2.4.1. atentar-se às especificidades técnicas do espaço;

2.4.2. ser apresentadas dentro da compatibilidade de recursos técnicos de som e de infraestrutura existente no local.

2.4.3. no caso de espetáculos que demandem equipamentos de som e luz não existentes no teatro, a contratação dos mesmos é de responsabilidade do proponente.

2.5. As propostas apresentadas com a inclusão de atividades paralelas deverão ser analisadas em separado no que diz respeito à utilização de outros espaços internos e ao consumo de outras despesas e serviços.

2.5.1. No caso previsto no item 2.5 deste Edital, o proponente poderá ser convidado para mais esclarecimentos, adequações e alterações de sua proposta e valores devidos pela utilização do Teatro Municipal.

2.6. Não serão avaliadas propostas de espetáculos cujo conteúdo possua caráter religioso, político ou partidário, que caracterize desrespeito às leis humanitárias, ambientais, ou que expressem qualquer forma de preconceito, discriminação, intolerância religiosa, apologia ou incentivo ao uso abusivo de álcool e de drogas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 11 a 14 de junho de 2019, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, no Teatro Municipal de Uberlândia, situado na Av. Rondon Pacheco, nº 7.070, bairro Tibery, CEP 38405-142, Uberlândia/MG.

3.2. Para efetuar a inscrição o interessado deverá protocolizar no Teatro Municipal de Uberlândia, ou enviar pelos Correios para o endereço descrito no item 3.1. deste Edital, até a data limite de inscrição, a documentação a seguir elencada em envelope lacrado, sendo:

3.2.1. Anexo II - Requerimento de Inscrição, Anexo III – Resumo do Espetáculo, e Anexo IV – Declaração de Direitos Autorais, disponibilizados no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, devidamente preenchidos e assinados, no qual deverão constar, entre outras informações solicitadas, as opções da(s) data(s) almejada(s), bem como da área a ser utilizada, se interna, externa ou ambas;

3.2.1.1. As informações constantes do Anexo II não serão alteráveis após a seleção, ainda que a pedido do proponente, salvo se expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.2.2. release, resumo do roteiro, fotos ou outros materiais descritivos do espetáculo, que permita a compreensão e avaliação da proposta conforme sua amplitude artística, pela Comissão de Avaliação das Propostas de Utilização do Teatro Municipal de Uberlândia;

3.2.3. projeto detalhado de utilização de espaço, no caso de realização de atividades na área externa do Teatro;

3.2.4. cópia dos documentos pessoais do responsável pela proposta, sendo:

3.2.4.1. documento oficial de identidade e CPF;

3.2.4.2. cartão do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, acompanhado do estatuto ou contrato social, bem como do documento de identificação oficial e CPF do representante legal;

3.2.4.3. comprovante de domicílio;

3.2.5. certidão negativa de débitos municipais;

3.2.6. outros documentos complementares que julgar necessário para a devida compreensão da proposta.

3.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido, nem propostas enviadas pelos Correios, cujas datas de postagem ultrapassem o prazo máximo estabelecido neste Edital.

3.4. Não será admitida a entrega ou substituição de documento após o término do período de inscrição das propostas.

3.5. No ato da inscrição os proponentes deverão especificar todo o período a ser utilizado, incluindo as datas de montagem e desmontagem, para as quais também será cobrado o valor correspondente à diária para cada dia de utilização.

3.6. Serão indeferidas as inscrições cujo responsável seja:

3.6.1. membro da Comissão de Seleção das Propostas de Utilização do Teatro Municipal de Uberlândia, que analisarão e selecionarão as propostas inscritas neste processo de seleção;

3.6.2. servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Uberlândia, bem como seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros;

3.6.3. pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor da Secretaria Municipal de Cultura de Uberlândia;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que esteja em débito ou que não tenha apresentado a prestação de contas em contratos ou convênios celebrados com o Município de Uberlândia; e

3.6.5. pessoa física ou jurídica cujo nome esteja inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção das propostas inscritas consistirá em procedimento composto por duas etapas distintas:

4.1.1. Etapa 1: habilitação – triagem, de caráter eliminatório, realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de verificar se o proponente e a proposta cumprem as exigências e condições previstas neste Edital;

4.1.2. Etapa 2: avaliação e seleção – realizada pela Comissão de Seleção das propostas, de caráter eliminatório e classificatório dos habilitados na Etapa 1.

4.2. Na etapa de habilitação, será realizada a conferência da documentação apresentada pelo proponente no ato da inscrição, conferindo-a de acordo com as exigências condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Serão declarados inabilitados, e não passarão à etapa de avaliação, as propostas que por alguma das seguintes situações prejudiquem a análise do espetáculo pela Comissão:

4.3.1. documentação não apresentada ou incompleta;

4.3.2. inscrição inadequada ou incompleta;

4.3.3. proposta que não atenda às exigências deste Edital.

4.4. Constatada a ocorrência de uma ou mais irregularidades especificadas no item 4.3 deste Edital, o proponente será intimado pessoalmente ou por meio de correspondência eletrônica (e-mail) para, no prazo de 3 (três) dias corridos contados do recebimento da intimação, promover o saneamento das irregularidades constatadas ou cumprimento da diligência solicitada.

4.5. Na hipótese de não ser sanada a irregularidade, na forma prevista no item 4.4 deste Edital, a proposta será declarada inabilitada e não passará para a etapa de avaliação.

4.6. Sanadas as irregularidades ensejadoras da inabilitação, a proposta será considerada habilitada e passará para a etapa de avaliação.

4.7. A etapa de avaliação e seleção compreende a análise pela Comissão de Seleção dos projetos habilitados na Etapa 1, de acordo com os critérios elencados no item 5 deste Edital.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultural, que não exerçam função pública perante o Poder Executivo Municipal, respectivamente designados abaixo:

5.1.1. Meire Nascimento de França, matrícula nº 27.958-7;

5.1.2. Lahiany Lima Lourenço, matrícula nº 28.335-5;

5.1.3. Rosa Maria Marra Dias, matrícula nº 29.117-0;

5.1.4. Cristiane Fátima Lucas da Silva Oliveira; e

5.1.5. Isabela Palhares Borges.

5.2. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção conforme os seguintes critérios:

5.2.1. adequação do uso às finalidades estabelecidas no Regulamento do Teatro;

5.2.2. disponibilidade de data na agenda de eventos do Teatro, concorrendo entre si as propostas que solicitarem datas em comum;

5.2.3. coerência com o espaço físico;

5.2.4. expectativa de público;

5.2.5. histórico do espetáculo;

5.2.6. currículo do grupo;

5.2.7. relevância cultural.

5.3. A Comissão de Seleção poderá aprovar propostas em datas diferentes das solicitadas como primeira ou segunda opção, caso haja disponibilidade de datas previstas sem candidatos aprovados para utilização.

5.4. A Comissão de Seleção registrará em ata o processo e o resultado da seleção.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico do Município, www.uberlandia.mg.gov.br, até a data provável de 28 de junho de 2019.

6.2. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso, à Secretária Municipal de Cultura, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

6.2.1. O recurso deverá ser protocolizado no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

6.2.2. Os recursos serão julgados pela Secretária Municipal de Cultura no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da interposição.

6.3. Não havendo interposição de recursos, ou não sendo estes julgados procedentes, considerar-se-á definitivo e homologado o resultado publicado.

7. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO

7.1. Os selecionados deverão apresentar-se à Administração do Teatro Municipal de Uberlândia, no período assinalado na publicação do resultado, para assinatura do Termo de Autorização de Uso, munido dos documentos originais da cédula de identidade e CPF.

7.2. Os Termos de Autorização de uso do Teatro Municipal de Uberlândia serão elaborados conforme as normas constantes no Regulamento do Teatro Municipal de Uberlândia.

7.3. A Autorização de Uso não será efetivada no caso da não apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital.

7.4. A não assinatura do Termo de Autorização de Uso no prazo estabelecido, implicará no cancelamento da proposta selecionada.

7.5. No caso de desistência ou impedimento legal do proponente, será dada prioridade para o próximo proponente classificado para a mesma data, quando houver.

7.6. O Resultado da seleção será publicado com as exatas informações fornecidas no Anexo II deste Edital, devendo o Termo de Autorização de Uso, o Requerimento da Licença para realização do Evento, bem como a solicitação para emissão dos respectivos ingressos, quando for o caso, serem pleiteados em nome do proponente que constar da publicação no Diário Oficial do Município, ou seu procurador devidamente constituído.

8. DO CALENDÁRIO DE DATAS, HORÁRIOS E SESSÕES

8.1. As propostas para utilização do espaço cênico interno e área externa do Teatro Municipal de Uberlândia deverão obedecer ao calendário de datas, horários e sessões, referentes aos meses de setembro a dezembro de 2019, conforme as disponibilidades de datas dispostas no Anexo I deste Edital.

8.2. Uma cota das datas disponíveis será destinada à reserva técnica da Secretaria Municipal de Cultura para utilização em projetos institucionais, apoios culturais, atividades de fomento, e eventuais espetáculos em turnê e outras necessidades de interesse público.

9. DO PREÇO PÚBLICO

9.1. A utilização das instalações do Teatro Municipal de Uberlândia está sujeita ao pagamento de preço público pelo uso diário, sendo estabelecidas

4 (quatro) modalidades relativas às áreas interna e externa, com valores fixos e percentuais sobre a arrecadação da bilheteria assim definidos:

9.1.1. relativamente à utilização diária da área interna:

9.1.1.1. preço variável 1: 10% (dez por cento) da bilheteria, ou R\$ 2.000,00 (dois mil reais), caso o valor atingido seja inferior aos 10% (dez por cento) estabelecidos, para os espetáculos de companhias, artistas e empresários de espetáculos de renome regional, nacional ou internacional, em turnê pela cidade;

9.1.1.2. preço variável 2: 5% (cinco por cento) da bilheteria, ou R\$ 1.000,00 (um mil reais), caso o valor atingido seja inferior aos 5% (cinco por cento) estabelecidos, para os espetáculos realizados por grupos, artistas e empresários locais;

9.1.1.3. preço fixo 1: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para espetáculos de grupos ou artistas de outras localidades, nacionais e internacionais, realizados por promotores locais ou não, ou para espetáculos de grande capacidade empreendedora, com entrada gratuita ou acesso somente para convidados;

9.1.1.4. preço fixo 2: R\$ 1.000,00 (um mil reais) para espetáculos de grupos ou artistas locais, realizados por promotores da cidade, com entrada gratuita ou acesso somente para convidados.

9.1.2. relativamente à utilização diária da área externa, sem a utilização do palco voltado para o lado externo:

9.1.2.1. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para eventos sem fins lucrativos;

9.1.2.2. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos com fins lucrativos.

9.1.3. relativamente à utilização diária da área externa, com a utilização do palco voltado para o lado externo:

9.1.3.1. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos sem fins lucrativos;

9.1.3.2. R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para eventos com fins lucrativos.

9.2. O valor do preço público de utilização deverá ser pago mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura em nome do autorizatário.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

Data / Período	Atividade
11 a 14 de junho de 2019	Período de inscrições
Até 19 de junho de 2019	Processo de seleção
Até 26 de junho de 2019	Publicação do resultado
Até 3 de julho de 2019	Fase recursal / Homologação do resultado

10.2. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, para fins de divulgação, o uso de imagens dos espetáculos aprovados pelo presente Edital.

10.3. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

10.4. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.5. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6. Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente

JUSTIFICATIVA:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

OPÇÃO A - Declaração de Inexistência de Direitos Autorais de Terceiros (Utilizar esta declaração quando não houver direito autoral de terceiro, quando seja do próprio empreendedor do projeto.)

Declaro para os devidos fins que o objeto desta proposta, o espetáculo: “_____” é de minha autoria e **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS** envolvidos. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

(Local), ___/___/___.

Assinatura do Responsável (igual ao documento de identificação)

OPÇÃO B - Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros (Utilizar esta autorização quando a obra ensejar direito autoral para terceiro.)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para uso do sr(a). _____ na proposta inscrita para apresentação do espetáculo “_____” no Teatro Municipal de Uberlândia.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

(Local), ___/___/___.

Assinatura do Autor (com reconhecimento de firma)

EDITAL DE CADASTRO PRÉVIO – MOTOFRETE

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de adequar os serviços de transporte remunerado de mercadorias, por meio de veículos tipo motocicleta, motoneta e triciclo - motofrete, nos moldes da Lei 11.494, de 17 de setembro de 2013, comunica que promoverá um CADASTRO PRÉVIO dos interessados na exploração de tais serviços, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em consonância com a legislação pertinente.

1) Do quantitativo:

1.1) O cadastro prévio será feito para tantos quantos forem os interessados na prestação dos serviços de motofrete, sejam pessoas físicas na condição de autônomas ou empresários individuais.

2) Do cadastramento:

O cadastro de que trata este edital, será realizado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, no período de 03/06/2019 até 31/07/2019, na Rua Martinésia, nº 245, Centro, das 12 h às 17 h, junto ao Núcleo de Serviços de Táxi e Transportes Diversos.

2.1) Os interessados deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF – para pessoas físicas na condição de autônomos;
- c) CNPJ – para os empresários individuais;
- d) Duas fotos 3X4 coloridas e recentes;
- e) Comprovante de residência atual;
- f) Carteira Nacional de Habilitação na modalidade “A” emitida há pelo menos 02 (dois) anos.

2.1.1 - Os documentos necessários para o cadastro deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes.

2.1.2 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor. Não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

2.1.3 - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

2.2 – O Cadastramento Prévio não pressupõe a participação em licitações ou chamamentos públicos. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais através do Órgão Oficial de divulgação do município (Diário Oficial do Município), no quadro de avisos, no site do município: www.uberlandia.mg.gov.br

2.3- Todos os interessados se declaram cientes de que a falsidade na apresentação de documentos e informações quanto às condições de participação neste Edital sujeitarão às penalidades previstas na legislação de vigência.

Uberlândia, 24 de maio de 2019.

Divonei Gonçalves dos Santos
 Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



REGULAMENTO DE COMPRAS

I. Finalidade

Artigo 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações do Serviço de Compras da SPDM – Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, bem como estabelecer critérios para a aquisição de produtos e serviços.

Artigo 2º -Serão consideradas atividades de compra, a aquisição ou contratação remunerada de materiais de consumo, medicamentos, equipamentos médicos e gêneros alimentícios, além da prestação de serviços por pessoas jurídicas.

II. Das compras

Artigo 3º - As compras serão realizadas por profissional habilitado, contratado pela Instituição, que terá suas atribuições e competências descritas no manual de procedimentos da Instituição.

Artigo 4º - As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Diretor no tocante a preços, quantidade e qualidade dos produtos. As cotações poderão ser realizadas via e-mail, comunidade de compras ou Portal Eletrônico.